



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONsertos EM GERAL DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE TACOGRAFOS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA/SP.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, entrega **PARCELADA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 3.610/24, 3.613/24, 3.619/24, 3.622/24, 3.623/24 e 3.624/24, Portaria nº 014 de 09 de janeiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Cadastramento das propostas: Das **08h** do dia **18/06/2026** às **08h30min** do dia **03/07/2026**.

Abertura e julgamento das propostas: Das **08h31min** do dia **03/07/2026** às **08h59min** do dia **03/07/2026**.

Início da sessão de disputa de preços: Às **09h** do dia **03/07/2026**.

Recebimento da proposta readequada e documentos de habilitação: Em até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo sistema BLL.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

Valor estimado: R\$ 414.380,10 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONsertos EM GERAL DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE TACOGRAFOS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02. 11 EDUCAÇÃO

02. 11. 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. 361. 0013. 2044. 0000 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

348 3. 3. 90. 30 01 – MATERIAL DE CONSUMO

349 3. 3. 90. 30 02 – MATERIAL DE CONSUMO

350 3. 3. 90. 30 05 – MATERIAL DE CONSUMO

351 3. 3. 90. 39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

352 3. 3. 90. 39 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

353 3. 3. 90. 39 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02. 13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02. 13. 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. 301. 0015. 2060. 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE

510 3. 3. 90. 30 01 – MATERIAL DE CONSUMO

WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR – RUA: PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, Nº 1060 – CENTRO,
CEP: 18.480-063 – ITAPORANGA SP CNPJ: 46.634.408/0001-16.

Assinado por 2 pessoas: ANDERSON EDUARDO IZAC e FABIO BRUNO GURGEL BENINI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7E09BC929C242938AD537AB682A3678>





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

511 3. 3. 90. 30 02 – MATERIAL DE CONSUMO

512 3. 3. 90. 30 05 – MATERIAL DE CONSUMO

516 3. 3. 90. 39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

517 3. 3. 90. 39 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

518 3. 3. 90. 39 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.08. SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS

02. 08. 11 SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS

26. 782. 0019. 2033. 0000 MANUTENÇÃO DO PÁTIO RODOVIÁRIO

233 3. 3. 90. 30 01 - MATERIAL DE CONSUMO

234 3. 3. 90. 39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, que esteja cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar e contratar, que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que comprove, no momento da habilitação, a aprovação ou homologação do respectivo plano de recuperação pelo juízo competente, quando cabível, mediante apresentação da documentação pertinente.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO II)**.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III)**.

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) - Conduzir a sessão pública;





- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

k) - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

l) - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceto empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial será admitida, desde que seja comprovada, na fase de habilitação, a aprovação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente, conforme o caso, mediante a apresentação da documentação pertinente.

m) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços ofertados e Marcas, até a data e o horário estabelecidos quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das Propostas.

5.2 - O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADOS COM OS VALORES APRESENTADOS NO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os licitantes vencedores da fase de lances encaminharão exclusivamente por meio do sistema a **Proposta de Preços com o último lance ofertado** com a descrição do objeto ofertado, o preço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

marca dos itens concomitantemente com os **Documentos de Habilitação** (item 09) exigidos no edital, **EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS DENTRO DO EXPEDIENTE MUNICIPAL APÓS A CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO SISTEMA.**

- a) O item 6.1 estipula um período de 2 horas, que corresponde ao horário de expediente do Município (das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h). Por exemplo, se a fase de lances encerrar-se às 16h30min, a licitante terá das 16h30min até as 09h do próximo dia útil do Município.
- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento de lances.
- 6.8 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços readequada conforme **ANEXO VI** com os valores do último lance apresentado mediante sistema eletrônico, com os seguintes campos:
- a) - Valor unitário;
 - b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
 - c) - Fabricante;
 - d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
 - e) - Dados cadastrais;
 - f) - Assinatura do representante legal;
 - g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
 - h) - Indicação do número do CNPJ;
 - i) - Cargo do representante;
 - j) - Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando nome, número de RG e CPF, cargo e e-mail para contato;
- 6.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.
- 6.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.13 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.14 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. A qualquer momento o Pregoeiro poderá aumentar ou diminuir o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) - Relação de Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;



- d) - Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por ausência de condição de participação;
- e) - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação Jurídica: comprovação da constituição e regularidade da empresa, conforme sua natureza jurídica, mediante apresentação dos documentos devidamente registrados no órgão competente, conforme o caso, sendo: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) e filiais; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI; ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para sociedades simples; ata de fundação, estatuto social e respectivo registro, na forma da Lei nº 5.764/1971, para cooperativas; e decreto de autorização, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.**

9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - **Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;**





1 - No caso de empresas do Estado de São Paulo a certidão deverá ser expedida pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e não pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias;

1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

9.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

1 – Declaração Conjunta Conforme ANEXO IV;

2 – Declaração de Optante do Simples Nacional - ANEXO V (Se for o caso);

3 – CPF e RG dos Sócios.

9.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado (s) expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo em eles constar às características dos serviços.

9.11 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 - Caso entenda como necessário o Pregoeiro solicitará a licitante que apresentar a melhor oferta para que sejam protocolizados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

9.20 - Poderão ser encaminhados via correios/transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado.

9.21 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na Inabilitação da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22 - O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES, 1060, CENTRO, ITAPORANGA – SÃO PAULO.
CEP: 18.480-063
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.23 – O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
OBJETO:
EMPRESA:

9.24 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.19.

9.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.





9.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A **PROPOSTA FINAL – ANEXO VI** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo VI):

- a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- a) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o detentor da melhor oferta e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias,





que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) - A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), por correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio de comunicação admitido no edital, conforme a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será atribuído aos licitantes como "Melhor Oferta" por ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso e enviado a Autoridade competente para Adjudicação, ou enviado a Autoridade competente para decisão dos recursos apresentados e Adjudicação.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

16.1 - As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

a) - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

17.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico Nº 064/2026 - Registro de Preços nº 049/2026**”, bem como o número do pedido da compra.

17.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

17.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

17.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

17.6 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) - contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

17.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



18.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Itaporanga. pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) - A aplicação das penalidades previstas neste item ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2 - A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



19.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - www.bll.org.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO.

ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO VII – MINUTA D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

Município de Itaporanga/SP, 15 de junho de 2026.

FABIO BRUNO GURGEL BENINI
Prefeito Municipal

ANDERSON EDUARDO IZAC
Pregoeiro





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERTOS EM GERAL DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE TACOGRAFOS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA/SP, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	
01	MÃO DE OBRA TACÓGRAFO	SERV	40	R\$ 140,00	R\$	5.600,00
02	ENSAIO METROLÓGICO	SERV	40	R\$ 161,85	R\$	6.474,00
03	SELAGEM METROLÓGICA	SERV	40	R\$ 84,09	R\$	3.363,60
04	GRU DE CONFIRMAÇÃO DO ENSAIO	SERV	40	R\$ 90,09	R\$	3.603,60
05	HORAS TÉCNICAS	H	400	R\$ 161,50	R\$	64.600,00
06	TACÓGRAFO VDO	UN	30	R\$ 4.601,13	R\$	138.033,90
07	TACÓGRAFO SEVA	UN	30	R\$ 4.200,17	R\$	126.005,10
08	TACÓGRAFO FIP	UN	30	R\$ 2.223,33	R\$	66.699,90

3 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O serviço será realizado na empresa detentora da ata, devidamente autorizada pelo INMETRO, devendo a mesma estar localizada em um **raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros** de distância do município, de modo a não gerar dispêndios maiores a Administração Pública.

4 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a emissão do pedido de compras pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP em até 30 (trinta) dias, após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

7.7. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

7.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

7.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

7.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.12. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

8.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PLACA	MODELO	TIPO	ANO FAB.
BNZ 3674	M BENZ CAIO LO916	Ônibus	2018
BSZ 6F63	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
BXD 7H15	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
CIZ 2B83	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

CKC 8141	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
CQU 0J16	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
CSK 9C61	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
CTM 7F82	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
CUA 2G31	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
DJM 2092	VW 15.190 EOD ESCOLAR HD MOTOR 4600 CC	Ônibus	2012
DJM 7582	VW MASCA GRANMINI O	Ônibus	2013
DJM 7605	ESCOLAR VW/GRANMINI	Ônibus	2013
DJM 7906	VW GRANMINI	Ônibus	2013
DJM 9799	VW GRANMIDI EOD	Ônibus	2013
DJM 9903	VW GRANMIDI EOD	Ônibus	2013
DKK 9B51	RENAULT/ MASTER L2H2 PR	Micro-ônibus	2020
DUD 7I42	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
FMX 9438	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	Micro-ônibus	2013
FOY 3I14	VW NEOBUS 15.190 – 9532E82W4PR031487	Ônibus	2022
FUL 4H93	M. BENZ/LO 916 ESC R	Ônibus	2022
FVB 7I74	M.BENZ LO 916 ESC R	Ônibus	2022
FXA 9C52	VW NEOBUS 15.190 – 9532E82W3PR032484	Ônibus	2022
FZF 2692	M BENZ CAIO LO916	Ônibus	2019
GAA 3B14	15.190 EOD	Ônibus	2020
GAA 3B15	15.190 EOD	Ônibus	2020
GAA 4H65	15.190 EOD	Ônibus	2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CPN 8252	MERCEDES BENZ 0500 IRIZAR PB	Ônibus	2010
BTZ 3308	MARCOPOLO VOLARE V8L ON	Ônibus	2019
DRH 0919	MERCEDES BENZ 415 SPRINTER VIPK	Micro-ônibus	2019
FRB 7J65	RENAULT MASTER MICROBUS L3H2	Micro-ônibus	2021
DKI 9501	MARCOPOLO VOLARE W9 ON	Ônibus	2010
FXG 2D24	VOLVO/MASCA ROMA ON B27OF	Ônibus	2014
TJJ 2H84	MERCEDES BENZ 517 SPRINTER A4	-	2025

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS GERAIS

EJV 4J03	MERCEDES BENZ OF 1418	Ônibus	2009
EJV 4J05	MERCEDES BENZ OF 1418	Ônibus	2009
FKF 2D71	MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE OF 1722	Ônibus	2010
FZF 2D73	MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE U OF 1722	Ônibus	2010
FAF 2D65	MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE U OF 1722	Ônibus	2010
DKI 9504	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE	Ônibus	2011
DKC 2G51	IVECO TECTOR 240E28	Caminhão	2021
EFI 1D81	IVECO TECTOR 240E28	Caminhão	2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

2.1 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

2.5 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
ANEXO II.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

1 - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

2 - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

3 - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

4 - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
ANEXO III - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR
VENCEDOR:

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre a licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que leu, está de acordo e conhece todas as cláusulas do edital do pregão.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **É (ou não) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/21, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, que o Órgão Gerenciador poderá fazer toda comunicação referente à execução do registro de preços como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço **e-mail**:
_____ **Telefone** _____.

DECLARAR, que os SÓCIOS DA EMPRESA São: (**Nome e CPF de todos os sócios**), e o SÓCIO ADMINISTRADOR é (**Nome e CPF do sócio administrador conforme contrato social ou equivalente**), conforme exigido pelo TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DECLARAR, que está ciente do Decreto Municipal nº 3.623/23 e da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais de que tenha acesso.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**) no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser verdade assina o presente.

....., ... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERTOS EM GERAL DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE TACOGRAFOS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA/SP**, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço residencial	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

1- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Trabalhando o presente, construindo o futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 DE 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.619 de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, situado na Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.408/0001-16, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO BRUNO GURGEL BENINI**, brasileiro, portador do RG nº 33.217.079-2 SSP/SP e do CPF nº 300.648.408-83 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:**, situado na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato, representada pelo

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.**

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERTOS EM GERAL DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE TACOGRAFOS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA/SP.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.1 - O valor total global com o presente registro de preços é de **R\$ (...)**.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga ao Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Compromete-se a manter e executar todas as entregas e serviços em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, Proposta de Preços e os termos estabelecidos na presente ata de registro de preços.

2. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sebastião Pedro Montesião, 670, Itaporanga/SP de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

2.2 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do pedido de compras pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS RESPONSABILIDADES**

1. A DETENTORA compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições





de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, poderá ser formulado pela Detentora da Ata ou pela Administração, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar os custos da contratação, observada a manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

2. O pedido será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares, e será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu protocolo, ressalvada a necessidade de diligências. Durante a análise do pedido, a Detentora da Ata deverá manter o fornecimento nas condições registradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3. Na hipótese de redução dos custos que compõem o preço registrado, a Detentora da Ata deverá comunicar imediatamente o fato à Administração, para fins de avaliação da necessidade de revisão dos preços registrados.

Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá realizar pesquisas de mercado, consultar índices oficiais, solicitar documentos complementares e adotar outros meios aptos a verificar a compatibilidade dos preços pleiteados com os praticados no mercado.

4. Verificada a impossibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou a inviabilidade da execução nas condições pactuadas, a Administração poderá promover a revisão, alteração, cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão contratual, conforme o caso, observada a legislação vigente e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará os materiais e serviços registrados, na cláusula primeira, mediante autorização de compra emitida pelo setor de Compras da Municipalidade.

2. A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso prefira, a autorização poderá ser retirada no Setor de Compras do Município, à Rua Pedro Alcântara de Moraes, 1060, centro na cidade de Itaporanga/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município de Itaporanga em até 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através de depósito em conta corrente: **Banco:___, Agência nº:___, Conta Corrente nº: ___,** conforme fornecido pela **DETENTORA**.
2. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.
3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico Nº 064/2026 – Registro de Preços nº 049/2026**).

CLÁUSULA SEXTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 064/2026 – Registro de Preços nº 049/2026** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Itaporanga pelo infrator:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - impedimento de licitar e contratar;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

- a) - Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração aplicará à Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei nº 14.133/21):

- 1 - advertência;
- 2 - multa;





- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- b) - A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21.
- c) - O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- d) - Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento municipal:

02. 11 EDUCAÇÃO

- 02. 11. 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12. 361. 0013. 2044. 0000 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 348 3. 3. 90. 30 01 – MATERIAL DE CONSUMO
- 349 3. 3. 90. 30 02 – MATERIAL DE CONSUMO
- 350 3. 3. 90. 30 05 – MATERIAL DE CONSUMO
- 351 3. 3. 90. 39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 352 3. 3. 90. 39 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 353 3. 3. 90. 39 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02. 13. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 02. 13. 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10. 301. 0015. 2060. 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE EM SAÚDE
- 510 3. 3. 90. 30 01 – MATERIAL DE CONSUMO
- 511 3. 3. 90. 30 02 – MATERIAL DE CONSUMO
- 512 3. 3. 90. 30 05 – MATERIAL DE CONSUMO
- 516 3. 3. 90. 39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 517 3. 3. 90. 39 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 518 3. 3. 90. 39 05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.08. SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS

- 02. 08. 11 SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS GERAIS, URBANOS E RURAIS
- 26. 782. 0019. 2033. 0000 MANUTENÇÃO DO PÁTIO RODOVIÁRIO
- 233 3. 3. 90. 30 01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 234 3. 3. 90. 39 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

1. O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA** designa o servidor público municipal (ou quem vier a substituí-lo), encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro e responsável pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

CLÁUSULA DEZ DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA** e poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ... DE DE

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERTOS EM GERAL DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE TACOGRAFOS, EM ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA/SP.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

RUA PEDRO ALCÂNTARA DE MORAES,Nº 1060, CENTRO -18480-063

ITAPORANGA-SP CNPJ: 46.634.408/0001-16

FONE: (15) 3565-1397



CÓDIGO DE ACESSO

D7E09BC929C242938AD537AB682A3678

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDERSON EDUARDO IZAC em 15/06/2026 14:32:15
CPF:***.***-.149-27
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - CA
- ✓ Assinante: FABIO BRUNO GURGEL BENINI em 16/06/2026 10:53:55
CPF:***.***-.408-83
Certificadora: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itaporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D7E09BC929C242938AD537AB682A3678>